



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº. 094/2024, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 de Recape de vias urbanas em CBUQ, 25.201,55 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra; Conforme projeto nº 68; e conforme orçamento, projetos e demais documentos anexos ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e a empresa **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.397.802/0001-45, com sede no endereço RODOVIA PR-082, KM-156, S/Nº, GLEBA RIO DA BULHA, São João do Ivaí-PR, neste ato representada por **EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 516.266.839-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Execução da Obra, objeto do Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, previsto anteriormente até 04/03/2025, passando a vigorar até 02/07/2025. Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 31 de março de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
PEDREIRA NORTE & SUL LTDA

CNPJ: 24.397.802/0001-45

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 096/2024, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 002/2024 de Recape Asfáltico em CBUQ, 4.806,67m², execução de rampas de acesso para deficientes, galerias de captação de águas pluviais e urbanização em algumas ruas da cidade de Kaloré, conforme orçamento, projetos e demais documentos anexos ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e a empresa **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.397.802/0001-45, com sede no endereço RODOVIA PR-082, KM-156, S/Nº, GLEBA RIO DA BULHA, São João do Ivaí-PR, neste ato representada por **EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 516.266.839-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Execução da Obra, objeto do Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, previsto anteriormente até 18/01/2025, passando a vigorar até 18/05/2025. Também tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, previsto anteriormente até 19/03/2025, passando a vigorar até 17/07/2025. Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 18 de março de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
PEDREIRA NORTE & SUL LTDA

CNPJ: 24.397.802/0001-45

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 310

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Kaloré/Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. nº 24 e nº 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, do MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR, conforme Ata nº 01/2025 e de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra, está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) A arrecadação realizada no exercício;
- b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado

para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 310

das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB 30%, quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. nº 2.º e nº 21, da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Kaloré /Paraná, 31 de Março de 2025

SILVIA ROMÃO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

NOME	ASSINATURA
ADILCINEIA MARTINS	
ALINE LOPES CORREA	
ANA MARIA MACEDO SARTORI	
ANA PAULA BERTRAMELLI DE SOUZA	
DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER	
EDNALVA AMARAL DA SILVA	
ELIANE GRANERO RAMOS BERTI	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

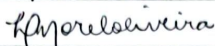
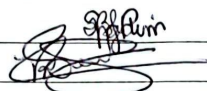
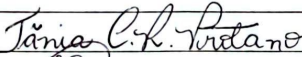
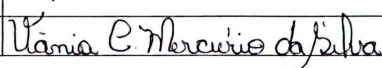
Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 310

FERNANDA SARTORI	
FLAVIA LETICIA DE SOUZA SANTANA	
KATIA SIMONE RIBEIRO PEREIRA	
LUCIMARA MORELO OLIVEIRA	
LUCINEIA DE QUEIROZ BORDIN	
MARGARETE MIRANDA PINTO	
CONSTANTINO	
MISLENE DA SILVA GIAMPIETRO	
POLIANA PEREIRA CALEFI BUFALO	
RENATA JOSEFA PEREIRA SPADIM	
RONALDO ROMERO DOS SANTOS	
SANDRA CRISTINA DINIZ CRIZOSTIMO	
SANDRA PACHECO ROLIM	
TANIA CARLA DOS REIS PROTANO	
VANESSA DE FATIMA ESTRADA MELOQUERO	
VANI DOLORES DE SOUZA FUZETI	
VANIA CRISTINA MERCURIO DA SILVA	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 015/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 002/2024 de REALIZAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO A CADA INTEGRANTE A ACREK (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE KALORÉ), NOS MESES EM QUE O LUCRO OBTIDO COM A COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NÃO FOR SUFICIENTE PARA ESTE FIM, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1479/2022 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE KALORÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE KALORÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.217.753/0001-35, com sede no endereço RODOVIA PR 466, S/N - Saída para Borrazópolis, Km 0,5, ZONA RURAL, Kaloré-PR, neste ato representada por MARIA LUIZA DE SOUZA BERNARDES, portadora do CPF sob nº 049.043.359-61, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses, previsto anteriormente até 28/03/2025, passando a vigorar até 28/03/2026.

Também tem por objeto a manutenção do preço unitário, sendo este o valor do salário mínimo nacional, de acordo com o previsto no Contrato, na Lei Municipal nº 1479/2022 e Termo de Convênio nº 002/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Kaloré e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Kaloré. E, portanto, o Reajuste de Valores na importância global máxima de R\$182.160,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais), correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços e a adequação de valor, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 27 de março de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS

RECICLÁVEIS DE KALORÉ

CNPJ: 29.217.753/0001-35

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA DE SOUZA BERNARDES
REPRESENTANTE LEGAL